

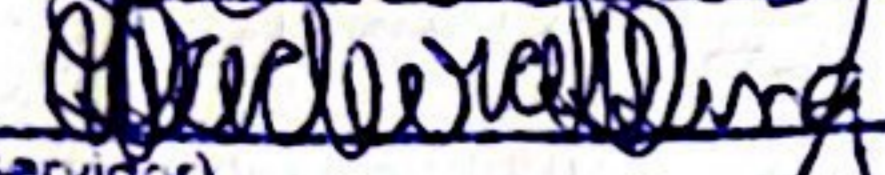


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da **LEI Nº 1.910 DE 29 DE AGOSTO DE 2023** Lei Orgânica Municipal.

Em 29/08/23


(Servidor)

Dispõe sobre a concessão de subvenção Social à Entidade que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2023 à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

- I. SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA LIBERDADE – R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º subvenção social será concedida à Entidade mencionada no art.1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º O recurso previsto nesta Lei será liberado de acordo com as disponibilidades financeiras.

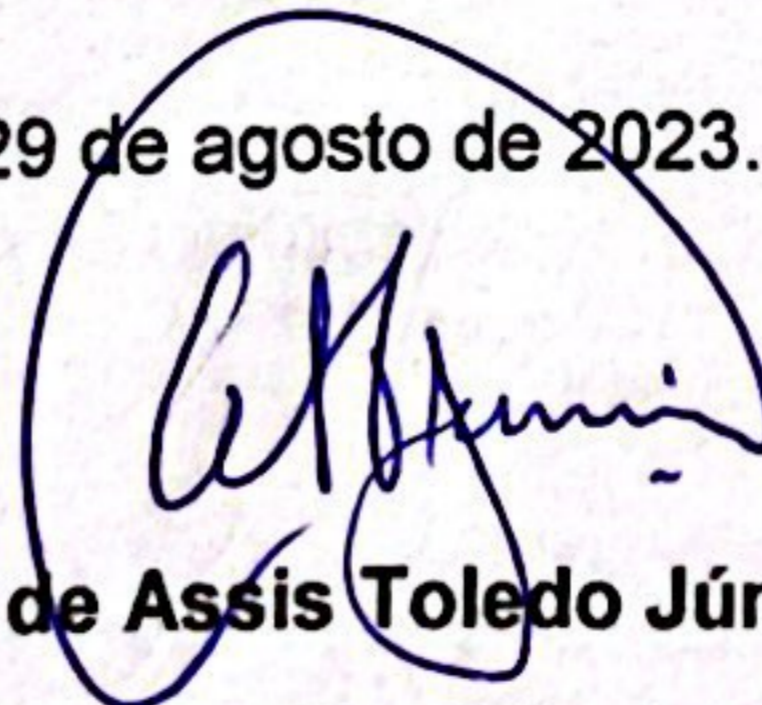
Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Na hipótese da Entidade não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 29 de agosto de 2023.



Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal